



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA
Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA, CEP: 65071-380
Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

PORTARIA Nº 161/2023-PRESI

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Decisão nº PL-0741/2019-CONFEA;

CONSIDERANDO a atribuição legal do Presidente de direção e representação do Conselho Profissional (art. 49 da Lei nº 5.194/66);

CONSIDERANDO o previsto nos arts. 58, III e 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **KAYSTERLY DE OLIVEIRA PINTO**, Assessora de Comunicação, para atuar como Fiscal do Contrato nº 26/2023, celebrado entre o CREA/MA, e a empresa **CANAL COMUNICAÇÕES EIRELI**, CNPJ sob n.º 02.351.777/0001-26, de acordo com as necessidades deste Conselho, conforme especificações e quantitativos descritos no Contrato, no Termo de Referência, conforme Processo Administrativo n.º 2667007/2022.

Art. 2º O fiscal do contrato terá competência para fiscalizar a execução do contrato, dentre as quais:

I - executar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;

II - notificar imediatamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no contrato, estabelecendo prazo para a correção; e

III - atestar as faturas enviadas e solicitar a autorização dos pagamentos mensais referentes, juntando a documentação de regularidade da empresa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA
Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA, CEP: 65071-380
Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

IV – Realizar as solicitações de fornecimento, com controle do respectivo saldo contratual.

§ 1º O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo defiscalização.

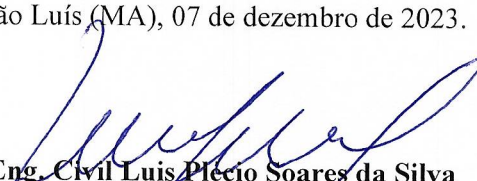
§ 2º As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato deverá usar os sistemas eletrônicos que o CREA possui para registrar a execução do contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 09 de Novembro de 2023.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

São Luís (MA), 07 de dezembro de 2023.


Eng. Civil Luis Plécio Soares da Silva
Presidente do CREA-MA
RN 111405259-0

ciente - 07/12/23
Kay Rob: